



CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO A PESQUISA - CONFAP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONFAP Nº 02/2022

PRÊMIO CONFAP DE BOAS PRÁTICAS EM FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO

- Edição 2022 -

O CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO A PESQUISA – CONFAP, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) a se candidatarem ao **Prêmio CONFAP de Boas Práticas em Fomento à CT&I – Edição 2022**, nos termos dos arts. 218, 219, 219- A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do disposto na Lei nº 13.844/2019, na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 13.243/2016, no Decreto nº 10.531/2020, na Portaria MCTI nº 4.578/2021, da Portaria GM nº 4.680/2021 e, em conformidade com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - 2016/2022 e, ainda considerando que o CONFAP:

- Tem como premissa que a ciência, tecnologia e inovação são fatores estratégicos indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social nacional;
- Busca respeitar e defender a diversidade das políticas locais e regionais dos Estados e do Distrito Federal, bem como a descentralização, integração, articulação fortalecimento e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Busca estimular a geração de conhecimento e de inovação tecnológica e incentiva o desenvolvimento de CT&I, bem como parcerias com o setor empresarial;
- Visa o aprimoramento do processo de desenvolvimento científico e tecnológico em todo território nacional;
- Busca a consolidação do espaço político-institucional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) como agentes operacionais que apoiam, formulam, implementam e desenvolvem regionalmente ciência, tecnologia e inovação;
- Apoia a integração e a articulação técnica-política entre os Sistemas Estaduais de CT&I.

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) é uma organização sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover uma melhor articulação dos interesses das agências estaduais de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Brasil. Criado em 28 de abril de 2006, congrega 26 Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs), e trabalha como parte ativa do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Como parte de suas ações, o Conselho lança em 2022 a segunda Edição do **Prêmio CONFAP de Boas Práticas em Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação**.

O Prêmio CONFAP de Boas Práticas em Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação será concedido às Fundações de Amparo à Pesquisa brasileiras, que tenham desenvolvido ações e procedimentos criativos, diferenciados, inovadores, eficientes e eficazes no fomento ao desenvolvimento e execução da Política Nacional de CT&I e, que por consequência, tenham potencializado a interação entre academia, setor produtivo, governo e sociedade e elevado a qualidade e/ou a quantidade de pesquisas científicas apoiadas pela FAP.

Em 2022 o prêmio contará com 2 (duas) categorias: **Desenvolvimento do Ecossistema de CTI; e Gestão e Desenvolvimento Organizacional**.

As FAPs classificadas em primeiro lugar em cada uma das categorias serão premiadas com certificado, troféu e medalha. As FAPs classificadas em segundo lugar em cada uma das categorias serão premiadas com certificado e troféu e os terceiros lugares em cada uma das categorias serão premiados com certificado e medalha.

O reconhecimento do trabalho realizado pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e de seus valiosos resultados para o desenvolvimento econômico e social do país, é uma maneira de fomentar e incentivar a continuidade dos esforços



destas importantes instituições e de reafirmar o compromisso do CONFAP com o crescimento do Sistema Nacional de CT&I e com o avanço do conhecimento científico produzido no país.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Reconhecer, dar visibilidade e premiar, as Fundações de Amparo à Pesquisa com boas práticas em fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 2.2 Contribuir para o processo de integração entre as FAPs dos diferentes Estados brasileiros.
- 2.3 Dar visibilidade as ações do CONFAP e das FAPs.
- 2.4 Dar publicidade, transparência e visibilidade as ações e procedimentos criativos, diferenciados, eficazes, eficientes e inovadores realizados pelas FAPs no fomento ao desenvolvimento e/ou execução da Política Nacional de CT&I.
- 2.5 Promover a troca de experiências exitosas e reaplicáveis para qualificação das FAPs.

3. DAS CATEGORIAS

As FAPs poderão fazer **apenas uma submissão em cada uma das categorias** abaixo listadas.

- 3.1 **Categoria Desenvolvimento do Ecossistema de CTI:** poderão ser inscritos nesta categoria, *cases* de boas práticas que apresentem as estratégias utilizadas pela FAP no atendimento ao público-alvo, ao mercado, ao governo e/ou à sociedade, por meio de ações, projetos, programas e/ou chamadas públicas que visem o Desenvolvimento do Ecossistema de CTI de seu estado;
- 3.2 **Categoria Gestão e Desenvolvimento Organizacional:** poderão ser inscritos nesta categoria, *cases* de boas práticas que evidenciem o mérito da gestão da FAP, a partir da descrição da trajetória e dos resultados de performance (qualitativos e quantitativos) da gestão, no período de 2018 a 2021, bem como na otimização de seus processos de inovação, eficiência e eficácia.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

- 4.1 Os *cases* de boas práticas deverão estar alinhados as categorias acima descritas e ser submetidos pelo Presidente da FAP ou por pessoa por ele designada.
- 4.2 As FAPs premiadas em quaisquer uma das colocações em 2021, somente poderão concorrer se apresentarem um novo *case* na Edição 2022 do Prêmio CONFAP de Boas Práticas.
- 4.3 A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados abaixo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para todas as categorias, pelas FAPs, deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição, disponível no endereço www.confap.org.br.
- 5.2 Ao formulário deverão ser anexados os seguintes documentos, por categoria:

5.2.1 Categoria Desenvolvimento do Ecossistema de CTI

- Documento que apresente um ou mais *cases* de boas práticas referentes as estratégias utilizadas pela FAP no atendimento ao público-alvo, ao mercado, ao governo e à sociedade em geral, por meio de ações, projetos, programas e chamadas públicas que visem o Desenvolvimento do Ecossistema de CTI de seu estado;
- Opcionalmente, o candidato poderá incluir outros anexos que ilustrem e/ou comprovem a descrição efetuada (fotos, documentos, infográficos, publicações, matérias jornalísticas, etc.).



5.2.2 Categoria Gestão e Desenvolvimento Organizacional

- Link do Currículo Lattes do Presidente da FAP atualizado na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- Documento que apresente um ou mais *cases* de boas práticas que evidenciem o mérito da gestão da FAP, a partir da descrição da trajetória e dos resultados de performance (qualitativos e quantitativos) da gestão, no período de 2018 a 2021, bem como na otimização de seus processos de inovação, eficiência e eficácia. Neste sentido, os *cases* poderão evidenciar entre outros aspectos: como a aplicação de tecnologias de informação e comunicação vem contribuindo para a otimização da integração da FAP com a comunidade científica, com o setor produtivo e com a sociedade, bem como para otimização da eficiência organizacional, da produtividade, da qualidade dos serviços prestados e da transparência de processos e de informações; como as ações realizadas vem colaborando para manter/gerar dinâmicas interpessoais favoráveis para o desenvolvimento individual e coletivo da equipe de trabalho, para a resolução de conflitos (internos ou com atores do ambiente externo), para a descentralização do controle organizacional, para a captação de recursos, para a organização da estrutura física e tecnológica e, ainda, os métodos, procedimentos, fluxos e processos de operação, os produtos e/ou serviços utilizados como insumos ou a organização da FAP como um todo.
- Opcionalmente, o candidato poderá incluir outros anexos que ilustrem e/ou comprovem a descrição efetuada (fotos, documentos, infográficos, publicações, matérias jornalísticas, etc.).

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública pelo CONFAP	13 de maio de 2022
Período de Inscrição por meio do Formulário de submissão	Até 4 de novembro de 2022
Análise e seleção da avaliação de mérito	Até 5 de dezembro de 2022
Resultado parcial dos selecionados	Até 6 de dezembro de 2022
Período para apresentação de recursos administrativos	Até 10 de dezembro de 2022
Divulgação dos julgamentos dos recursos e dos finalistas	Até 13 de dezembro de 2022
Cerimônia de Premiação	Março de 2023

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O processo de avaliação das inscrições será realizado em duas etapas.

- 7.1 Na primeira etapa, o CONFAP realizará a conferência dos documentos comprobatórios dos candidatos, habilitando os aptos à avaliação de mérito na segunda fase. Os candidatos que eventualmente não atender as condições de participação na categoria indicada não prosseguirá à segunda fase de avaliação.
- 7.2 Na segunda fase os candidatos que atenderem às condições de participação prosseguirão à avaliação de mérito. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação Externa.
- 7.3 Todo o processo de julgamento será realizado com a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública em cumprimento à legalidade e à moralidade administrativa, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A Comissão de Avaliação irá analisar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme Tabela 1 e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de outros consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupos de Trabalho específicos para atender aos objetivos fins dessa Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Desenvolvimento do Ecossistema de CTI	Contribuição da experiência para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação	4



	Ações, projetos, programas e chamadas públicas realizadas em prol do desenvolvimento do Ecossistema de CTI estadual e nacional	3
	Evidências de que o case apresentado gerou aumento da eficiência organizacional, da produtividade, da qualidade dos serviços prestados	2
	Colaboração para a popularização da ciência	1
Gestão e Desenvolvimento Organizacional	Contribuição da experiência para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência	3
	Resultados de performance (qualitativos e quantitativos) da gestão, no período de 2018 a 2020	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional do gestor da FAP	2
	Ações, projetos, programas, capacitações, eventos, métodos, procedimentos, fluxos ou processos de operação e/ou organização, realizadas em prol do desenvolvimento da FAP	1
	Evidências que as ações realizadas contribuíram para manter/gerar dinâmicas interpessoais favoráveis para o desenvolvimento individual e coletivo da equipe de trabalho, para a resolução de conflitos e para a descentralização do controle organizacional;	1

- 8.2 A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria. A classificação final será anunciada em Cerimônia Pública de outorga do Prêmio.
- 8.3 Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate: a) a maior pontuação atribuída ao primeiro item dos critérios de avaliação e/ou; b) O candidato com maior idade e/ou; c) persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.
- 8.4 A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser realizadas visitas aos candidatos ao Prêmio para verificação das informações apresentadas na candidatura.
- 8.5 A relação dos finalistas estará disponível, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.confap.org.br
- 8.6 O resultado final estará disponível no endereço eletrônico www.confap.org.br, após a realização da cerimônia de premiação.
- 8.7 Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas.

9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1 O CONFAP informará, oportunamente, a data e o local da solenidade de premiação.
- 9.2 Para cada uma das categorias a premiação será assim distribuída:
- Para o 1º colocado: certificado, troféu e medalha.
 - Para o 2º colocado: certificado e troféu.
 - Para o 3º colocado: certificado e medalha.
- 9.3 Os prêmios e a ampla divulgação pública do ato da premiação e dos premiados, visam estimular e dar visibilidade às Fundações de Amparo à Pesquisa, por seus benefícios à sociedade.
- 9.4 O CONFAP poderá buscar copatrocínio para a premiação prevista.
- 9.5 O CONFAP se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente chamada, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetido candidaturas.



CONFAP
Conselho Nacional das Fundações
Estaduais de Amparo à Pesquisa

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caso a FAP tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos materiais submetidos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.confap.org.br.
- 10.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail: premio.confap@gmail.com
- 10.3 A Comissão de Avaliação analisará os recursos interpostos e emitirá parecer que será deliberado e decidido pela Diretoria do CONFAP quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site www.confap.org.br, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 10.5 Não poderá ser objeto de recurso: a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados deste Edital; c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores ad hoc.
- 10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

- 11.1 Os participantes deste edital declaram, desde já, ser de responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual.
- 11.2 Os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, quando houver, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

12. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- 12.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do CONFAP, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- 13.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 13.3 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis.
- 14.2 É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.
- 14.3 A inscrição no Prêmio CONFAP de Boas Práticas em Fomento à Ciência, Tecnologia & Inovação - Edição 2022, pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.
- 14.4 Todo conteúdo proveniente do Prêmio CONFAP de Boas Práticas em Fomento à Ciência, Tecnologia & Inovação - Edição 2022, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram,



CONFAP
Conselho Nacional das Fundações
Estaduais de Amparo à Pesquisa

Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador a hashtag #CONFAP.

- 14.5 A inscrição no Prêmio CONFAP de Boas Práticas em Fomento à Ciência, Tecnologia & Inovação - Edição 2022, pressupõe também, a aceitação das normas contidas na presente Chamada.
- 14.6 Esclarecimentos ou questionamentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail premio.confap@gmail.com
- 14.7 Os casos omissos serão submetidos a Comissão Organizadora do Prêmio, que emitirá parecer e submeterá para deliberação da Diretoria do CONFAP.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca de Brasília (DF).

Brasília (DF), 13 de maio de 2022.

DocuSigned by:

62043F1BF9B949F...
Odir Antonio Dellagostin (FAPERGS)
Presidente do CONFAP

DocuSigned by:

66D895D754F542C...
Márcia Perales Mendes Silva (FAPEAM)
Vice-Presidente do CONFAP

DocuSigned by:

DCC6D427A148473...
Fábio Zabor Holthausen (FAPESC)
Diretor Regional Sul

DocuSigned by:

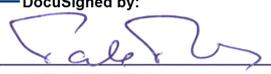
581F1D82F01498...
Robson Domingos Vieira (FAPEG)
Diretor Regional Centro Oeste

DocuSigned by:

379873A140FF496...
Roberto Germano Costa (FAPESQ)
Diretor Regional Nordeste

DocuSigned by:

79D19B766D65A4EF...
Márcio Antônio da Silveira (FAPT)
Diretor Regional Norte

DocuSigned by:

8D25A5EB06E34F8...
Paulo Sérgio Lacerda Beirão (FAPEMIG)
Diretor Regional Sudeste